

DECRETO N.º 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 31.841,50 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – Poder Executivo

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 645 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 19.341,50

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1878 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 1891 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 4.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2257 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 6.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.47.00 – 682 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00 – 709 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 3.341,50

3.3.90.30.00 – 711 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.36.00 – 1874 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físicas – Fonte 505 – R\$ 4.500,00

3.3.90.46.00 – 1904 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.015 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – 2569 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 6.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município